



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 06/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE TABAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Deputado Júlio Redecker, 254, no Município de Tabai/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.133.136/0001-44, representada neste ato pelo **Sr. ANDRÉ EVANDRO BECKER Presidente**, daqui em diante designada CONTRATANTE, e de outro lado a **EMPRESA JORNALISTICA O FATO NOVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.617.765/0001-26, com sede na Rua Cônego Cordeiro, nº 601, Centro, Taquari/RS, representada neste ato pelo Sr. Rogério Pereira, designado CONTRATADO, tem como justo e contratado entre si o presente contrato, com fulcro no art. 75, Inc. II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e vinculado ao processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2025**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresa jornalística, para prestação de serviços na divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal de Tabai/RS, compreendendo os seguintes serviços:

- 1.1 Boletim de áudio semanal, duração de 3 minutos, com resumo das matérias apresentadas nas sessões legislativas, veiculado em Facebook, Instagram, site e YouTube do Jornal O Fato;
- 1.2 Anúncio impresso de meia página (colorida), frequência de duas publicações mensais, com conteúdo de matérias apresentadas nas sessões legislativas;
- 1.3 Rodapé personalizado, tamanho de 5 cm de altura x 26 cm de largura, com frequência de uma publicação mensal, com conteúdo de uma página de cobertura de projetos e atividades relacionadas às escolas de Tabai, incluindo iniciativas educacionais e demais trabalhos da área.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2025, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, e mediante a celebração de termo aditivo.

Um Poder Legislativo Forte, se Faz com Transparência

Rua: Deputado Júlio Redecker, nº 254, Centro, Tabai/RS - (51) 3614-0127 - CEP 95863-000
www.camaratabai.com.br contato@camaratabai.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1 Dar condições a CONTRATADA para a devida prestação do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.1.2 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento; indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

3.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na, para que seja reparado ou corrigido;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

3.1.5 Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade na prestação do objeto.

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

3.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações assumidas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2.2 Prestar os serviços objeto deste contrato conforme especificações, prazo e local.

3.2.3 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

3.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

Pelos serviços contratados na cláusula primeira, a Contratante pagará ao Contratado, o valor mensal de R\$ 3.200,00 (tres mil e duzentos reais), sendo que o pagamento de cada parcela será realizado até o dia 05 de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Um Poder Legislativo Forte, se Faz com Transparência

Rua: Deputado Júlio Redecker, nº 254, Centro, Tabai/RS - (51) 3614-0127 - CEP 95863-000
www.camaratabai.com.br contato@camaratabai.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

3430-3.3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A inexecução total do contrato e demais fatos dispostos no art.137 da Lei nº 14.133/2021 ensejam a sua rescisão, que será devidamente processada, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Ccomarca de Taquari para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Tabaí, 02 de abril de 2025.


ANDRÉ EVANDRO BECKER
Presidente da Câmara Municipal de Tabaí
Contratante


Rogério Pereira
EMPRESA JORNALISTICA O
FATO NOVO LTDA